Embrapa Agroindústria de Alimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – Dispensa de Licitação nº 20/2026

Embrapa Agroindústria de Alimentos – Processo SEI nº 21152.000914/2026-54 – Mapa Comparativo de Preços da Dispensa 20/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de laboratório (vidrarias, plásticos e consumíveis, instrumentos de medição de volume, eletrodos e peças de reposição de equipamentos), nas marcas exigidas neste Termo, para a Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme especificações e quantitativos do item 3.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de atender a demanda de aquisição de materiais de laboratório para as atividades de pesquisa da unidade.

2.2. Os bens, insumos, serviços e obras a serem contratados descritos no presente relatório estão discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Embrapa, em conformidade com exigência legal para processos de contratação por dispensa de licitação de produtos para pesquisa e desenvolvimento (Lei 13.243/2016). A referida aprovação foi concedida pelo Comitê Técnico Interno (CTI) da unidade mediante avaliação da necessidade/adequação técnica da contratação para o atingimento dos fins pretendidos com a atividade da pesquisa.

2.3. **Justificativa da exigência de marca.** A indicação das marcas é fundamentada no art. 47, inciso I, alínea "b", da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de marcas comercializadas por mais de um fornecedor, que são as únicas capazes de atender à necessidade da pesquisa, pelos motivos a seguir:

- a) **Peças de reposição e consumíveis de equipamentos já instalados (itens 32, 33 e 35):** o kit e o filtro de ventilação do sistema Milli-Q e as cápsulas e tampas herméticas de alumínio para DSC são especificados por código do fabricante do equipamento, para garantir compatibilidade e funcionamento;
- b) **Instrumentos de medição de volume e dispensação (itens 17, 18, 27, 28 e 36):** a marca e o modelo indicados conferem a precisão, a reprodutibilidade dos resultados de análise e a durabilidade exigidas, com certificados de qualidade ou calibração;
- c) **Item 34 (cadinho de placa porosa Gooch, Pyrex):** é o item recomendado no método oficial de análise de fibra alimentar (método manual);
- d) **Demais itens com marca ou código indicado (itens 1, 4, 5, 15, 16, 19, 22, 25, 26, 29 e 37):** a marca e o código definem as características e o desempenho do produto, e o resultado analítico depende de que sejam exatamente esses, para manter a compatibilidade com os métodos adotados no projeto de pesquisa e a comparabilidade com resultados já gerados.

2.4. Pelos mesmos motivos, não será aceito produto de marca ou código diversos dos exigidos, nem produto "equivalente" ou "similar". Os itens sem indicação de marca são definidos apenas pela descrição técnica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. Descrição do Objeto

O objeto consiste na aquisição de materiais de laboratório para a Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme especificações abaixo.

3.1.1. Local de Entrega

Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA. Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ – CEP 23020-470. Telefone: (21) 3622-9727. E-mail: ctaa.sps@embrapa.br. Recebimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.1.2. Produtos e Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Filme de selação, 10,16 mm de largura × 38 m de comprimento. Marca exigida: Parafilm M	4	Unidade
2	Balão volumétrico em vidro borossilicato 3.3, capacidade 500 mL, classe A, acompanhado da respectiva rolha ou tampa em polipropileno ou vidro esmerilhado	10	Unidade
3	Filtro de seringa, acetato de celulose (AC), hidrofílico, 0,22 µm, diâmetro 25 mm, não estéril. Pacote com 100 unidades	4	Caixa
4	Petrifilm para contagem de E. coli / coliformes, caixa com 50 testes. Marca exigida: 3M, ref. 6404	4	Caixa
5	Saco estéril para amostras para análises microbiológicas, 118 mL, com tarja. Embalagem com 500 unidades. Marca exigida: Whirl-Pak	1	Caixa com 500 unidades
6	Coletor de plástico estéril para amostras, 50 mL	200	Unidade
7	Papel de filtro qualitativo, 80 g, diâmetro de 12,5 cm	10	Pacote com 100 unidades
8	Filtro para seringa PTFE, 0,45 µm, diâmetro de poro 25 mm, não estéril	2	Caixa com 100 filtros
9	Filtro para seringa PVDF, 0,45 µm, diâmetro de poro 25 mm, não estéril	2	Caixa com 100 unidades
10	Ponteira sem filtro, 1-5 mL, tipo Eppendorf, 250 unidades por pacote	2	Pacote
11	Becker graduado de vidro, forma baixa, 1 litro	14	Unidade
12	Becker graduado de vidro, forma baixa, 0,5 litro	5	Unidade
13	Balão volumétrico âmbar, 10 mL	5	Unidade
14	Placa de Petri, 90 × 15 mm, sem divisão, esterilizada	1300	Unidade
15	Tubo de mangueira de silicone, modelo 502 (3,20 × 6,40 × 1,60 mm), 15 metros. Marca exigida: Perfitécnica, ref. 502	1	Unidade
16	Tubo de mangueira de silicone, modelo 203 (6,00 × 10,00 × 2,00 mm), 15 metros. Marca exigida: Perfitécnica, ref. 203	1	Unidade
17	Micropipeta monocanal 100-1000 µL. Marca e modelo exigidos: Brand, Transferpette S D-1000	2	Unidade
18	Micropipeta monocanal 500-5000 µL. Marca e modelo exigidos: Brand, Transferpette S D-5000	1	Unidade
19	Tiras de pH 0 a 14, 100 unidades por caixa. Marca exigida: Macherey-Nagel (MN), pH-Fix	16	Unidade
20	Becher de vidro graduado, forma baixa, 4 L	4	Unidade
21	Câmara de contagem de Neubauer, dupla, melhorada, espelhada	2	Unidade
22	Cronômetro digital resistente à água, para uso em laboratório. Marca exigida: Mylabor, referência AK 68	5	Unidade
23	Escova para limpeza de vidrarias, diâmetro 10 mm, comprimento 250 mm, ref. 2200	10	Unidade
24	Becker de vidro boro, graduado, forma baixa, 2 L	10	Unidade
25	Eletrodo de pH de vidro recarregável. Marca exigida: Kasvi, código K38-1465	4	Unidade

26	Tubo de centrifugação (tipo Falcon) 15 mL, estéril, 25 unidades por pacote. Marca exigida: Kasvi	10	Pacote
27	Dispensador/dosador de topo de garrafa analógico, volume variável de 2,5 mL a 25,0 mL, com válvula de recirculação, tubo de aspiração telescópico para ajuste a frascos de diferentes tamanhos, adaptadores para garrafas com bocas de diferentes diâmetros em ETFE ou PTFE, adequado para uso com soluções salinas concentradas neutras, com ajuste de volume e incrementos de escala de 0,5 mL. Marca e modelo exigidos: Brand, RB4600151	1	Unidade
28	Balão volumétrico 50 mL, vidro DURAN 3.3, classe A, com certificado. Marca e modelo exigidos: Brand, RB36847	52	Unidade
29	Vial Shell transparente de vidro, volume útil 1 mL, com tampa, 250 unidades. Marca exigida: Thermo, ref. 500 602	3	Caixa com 250 unidades
30	Tubo Falcon 50 mL, em polipropileno autoclavável e tratado para todos os protocolos de centrifugação, com fundo cônico, tampa rosqueável, superfície de marcação da parede para identificação e graduado	500	Unidade
31	Kit com 50 seringas de polipropileno de 60 mL, com bico Luer Lock (rosca)	1	Kit com 50 unidades
32	Cadinho (pan sample) de alumínio hermético Tzero para DSC, pacote com 200, P/N 900793.901, e tampa (pan cover) de alumínio hermética Tzero para DSC, pacote com 200, P/N 901600.901	1	Pacote com 200
33	Kit IPAKGARD1 + IPAKQUANTA + VENT FILTER do sistema Milli-Q, código IQ700XPKIT	1	Unidade
34	Cadinho de placa porosa (Gooch), porosidade 40-60 micras, forma alta, 50 mL. Marca exigida: Pyrex	7	Unidade
35	Filtro de ventilação do tanque do sistema Milli-Q, código TNKV01A1	1	Unidade
36	Micropipeta monocanal de volume variável 1.000-10.000 µL: divisão de 10,0 µL; precisão de ± 0,6% (em 1000 µL) e ± 0,2% (em 10000 µL); coeficiente de variação de 0,2% (20 µL); totalmente autoclavável; forma ergonômica; display de 4 dígitos; sistema de travamento do volume ajustado; comandos de expulsão de ponteiras e de pipetagem independentes; pistão e ejetor em material resistente à corrosão (ex.: vidro ou cerâmica) e com compatibilidade química; resistente à luz UV; reduzidas forças de acionamento (pipetagem, ajuste de volume e expulsão de ponteiras); botão de ajuste de volume com movimento curto de apenas 12,5 mm; compatível com ponteiras de tamanho padrão de mercado (ponteiras de 10 mL); certificado de calibração RBC; garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação; deve conter suporte de estante, placas de identificação por cores, certificado de qualidade com o número de série em conformidade com a ISO 9000 e manual de instruções. Marca e modelo exigidos: Brand, Transferpette S D-10000 (1.000-10.000 µL)	1	Unidade
37	Embalagem tipo pouch metalizado com zíper para alimentos, 23 × 30 cm, caixa com 500 unidades. Marca e modelo exigidos: Tradpouch, modelo 230 MZ	1	Caixa

Obs.: Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. Condições gerais de fornecimento

3.2.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (inclusive ICMS e eventual diferencial de alíquota), taxa de administração, embalagem, frete, seguro, lucro, e todos os encargos decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.2.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, valem as especificações detalhadas neste Termo.

3.2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, com as características indicadas na descrição do item, e entregues na embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com rótulo ou identificação legível contendo, no mínimo, o nome do produto, o fabricante e, quando aplicável, o número do lote e a data de validade. Deverão acompanhar os produtos os certificados, manuais e documentos exigidos na descrição do item (item 28: certificado dos balões volumétricos; item 36: certificado de calibração RBC, certificado de qualidade e manual de instruções), bem como o certificado de análise do lote, quando aplicável.

3.2.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem adequada ao transporte seguro, de modo a preservar a integridade e a identificação do produto e a manter as condições de armazenamento indicadas pelo fabricante. Os itens que chegarem quebrados, com embalagem violada, estéreis com lacre rompido, rótulo ilegível ou fora das condições de conservação exigidas serão recusados e deverão ser substituídos pelo Contratado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação da Embrapa.

3.2.5. Os itens com prazo de validade (como Petrifilm, itens estéreis e tiras de pH) deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total remanescente na data da entrega, com a validade e o lote identificados na embalagem.

3.2.6. Nos itens com marca, modelo ou código exigido, deverão ser ofertados exatamente a marca, o modelo e o código indicados. Não será aceito produto equivalente ou similar (item 2.4).

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo utilizado exclusivamente como parâmetro para análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

4.2. Os valores estimados constam do Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, elaborado com preços coletados na internet, acrescidos de 7% (frete, pagamento faturado e variação de preço), e propostas de fornecedores já com todos os custos incluídos, pela média aritmética simples:

Item	Qtd.	Unidade	Unit. estimado (R$)	Total estimado (R$)
1	4	Unidade	283,19	1.132,76
2	10	Unidade	73,51	735,09
3	4	Caixa	323,81	1.295,26
4	4	Caixa	1.222,99	4.891,95
5	1	Caixa com 500 un.	772,60	772,60
6	200	Unidade	0,82	163,75
7	10	Pacote com 100 un.	11,71	117,11
8	2	Caixa com 100	263,63	527,26
9	2	Caixa com 100	276,78	553,55
10	2	Pacote	198,13	396,25
11	14	Unidade	29,41	411,70
12	5	Unidade	18,02	90,08
13	5	Unidade	69,94	349,68
14	1300	Unidade	0,68	888,77
15	1	Unidade	244,19	244,19
16	1	Unidade	382,06	382,06
17	2	Unidade	2.767,85	5.535,69
18	1	Unidade	2.807,61	2.807,61
19	16	Unidade	78,69	1.259,05
20	4	Unidade	175,70	702,80
21	2	Unidade	492,65	985,30

22	5	Unidade	68,37	341,86
23	10	Unidade	8,22	82,22
24	10	Unidade	81,54	815,41
25	4	Unidade	263,93	1.055,72
26	10	Pacote	51,21	512,14
27	1	Unidade	6.358,52	6.358,52
28	52	Unidade	282,83	14.707,33
29	3	Caixa com 250 un.	146,06	438,19
30	500	Unidade	1,43	713,80
31	1	Kit com 50 un.	240,93	240,93
32	1	Pacote com 200	4.192,04	4.192,04
33	1	Unidade	8.121,50	8.121,50
34	7	Unidade	2.465,12	17.255,84
35	1	Unidade	2.030,00	2.030,00
36	1	Unidade	2.795,92	2.795,92
37	1	Caixa	1.128,64	1.128,64
	Total estimado (37 itens)			**85.032,55**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 135020, na Natureza de Despesa (ND) 33903035.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado e as marcas exigidas neste Termo, com identificação do fabricante, marca, modelo, código e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam à Embrapa aferir seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A garantia do objeto é a assegurada aos materiais entregues contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição ou reposição. Para o item 36, aplica-se a garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação prevista na especificação.

6.2.1. A empresa Contratada será responsável pela substituição ou reposição dos itens entregues com defeito, danificados ou em desconformidade com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando com todos os custos decorrentes.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Contratado.

7.1.1. Autorização de Fornecimento: contrato simplificado utilizado para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente de seu valor, do qual não resultem obrigações futuras, ressalvada a garantia prevista no item 6.

7.1.2. Para os fins deste item, considera-se fornecimento de execução imediata aquele a ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

7.3. O recebimento e a aceitação do objeto ocorrerão da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, podendo ser realizada conferência de quantidade, integridade, identificação, marca, modelo, código e certificados dos itens;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou do fiscal designado, verificará a conformidade dos itens com as especificações e a proposta. Estando conformes, será emitido o recebimento definitivo.

7.3.1. Havendo irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, dispensado o recebimento provisório e feita a comunicação escrita imediata ao Contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade ou avaria nos itens entregues, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento e concederá prazo para que o Contratado substitua, às suas expensas, os itens apontados.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos, a Embrapa poderá glosar os valores correspondentes aos itens não entregues ou entregues em desconformidade, sem prejuízo de multas e demais sanções cabíveis.

7.3.4. Até o recebimento definitivo, o Contratado responderá integralmente pelos danos, avarias, quebras ou não conformidades dos itens, inclusive os decorrentes de transporte, acondicionamento e descarga, arcando com os respectivos custos.

7.3.5. O recebimento definitivo poderá ocorrer mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, realizado pelo solicitante da demanda ou pelo fiscal designado pela Embrapa.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pelos danos causados nem pela adequação dos itens fornecidos, observado o Código Civil e demais normas aplicáveis.

7.3.7. Durante o período de garantia, o Contratado ficará obrigado a substituir ou indenizar, sem ônus para a Embrapa, os itens com defeito de fabricação.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

RIO DE JANEIRO/RJ – Unidade Gestora/Gerenciadora: Embrapa/CTAA – UASG 135020. Embrapa Agroindústria de Alimentos, Av. das Américas, 29.501, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.020-470. Telefone: (21) 3622-9727. E-mail: ctaa.sps@embrapa.br. Horário de entrega: segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado por dispensa eletrônica, observados a Lei nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o menor preço por item como critério de julgamento, sendo o item adjudicado à empresa habilitada e tecnicamente qualificada que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade e às marcas exigidas neste Termo.

9.1.1. Conforme o art. 98, inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), a Lei nº 13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018, o art. 29, XIV, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 75, IV, "c", da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento, assim entendidos os bens discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Embrapa, conforme os Relatórios do IDEARE que instruem o processo.

9.2. A fase de julgamento compreenderá a análise da proposta, a verificação das condições de habilitação, a negociação de valores e a convocação do fornecedor para apresentação de proposta ajustada e documentação técnica, observada a ordem crescente de classificação das propostas.

9.3. Por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de bens, observado o subitem 9.1.1, a contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, no Portal de Compras utilizado pela Embrapa.

9.4. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.4.1. Encerrada a etapa de lances, a Embrapa analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e à exequibilidade, podendo negociar a redução do valor ofertado.

9.4.2. A habilitação do fornecedor será verificada no SICAF. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, ou haja documentos vencidos ou ausentes, a habilitação será comprovada por meio dos documentos abaixo, enviados pelo sistema ou obtidos pela Embrapa em consulta online:

a) inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa e atividade compatível com o objeto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e documento de identificação do representante legal, quando necessário;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Consulta ao CADIN, sem registro de pendências em nome do fornecedor, a ser realizada pela Embrapa.

9.4.3. As declarações exigidas serão as assinaladas pelo fornecedor no sistema, conforme o item 13.9.

9.4.4. A Embrapa consultará, antes da adjudicação, os cadastros de sanções, e o resultado será juntado ao processo. A existência de sanção que impeça a contratação com a Embrapa acarretará a inabilitação do fornecedor.

9.4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições de habilitação ou deixar de apresentar a documentação no prazo estabelecido, hipótese em que será convocado o fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

9.4.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o fornecimento (item 10.5).

9.5. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Concluída a negociação, o fornecedor será convocado pelo sistema a enviar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação na convocação, a proposta ajustada ao valor final, conforme o Anexo I, preenchida, para cada item, com marca, modelo, fabricante e código do produto, que devem corresponder às marcas, modelos e códigos exigidos no item 3.

9.5.2. Junto com a proposta ajustada, o fornecedor enviará catálogo, ficha técnica, certificado ou outro documento do fabricante que comprove o atendimento às especificações do item 3.1.2, em especial:

a) marca, modelo, código e demais características técnicas descritas no item;

b) para os itens 28 e 36, os certificados exigidos na descrição (certificado dos balões volumétricos; certificado de calibração RBC e garantia de 36 meses);

c) forma e tamanho da embalagem, e condições de armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante;

d) prazo de validade do produto, para verificação do percentual mínimo exigido no item 3.2.5, nos itens com validade.

9.5.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Embrapa, mediante solicitação justificada do fornecedor, enviada antes do término do prazo.

9.5.4. Junto com a proposta ajustada, a Embrapa solicitará ao fornecedor a documentação de habilitação prevista no subitem 9.4.2, quando não comprovada pelo SICAF. A Embrapa poderá ainda solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo fixado na solicitação.

9.5.5. Em razão da justificativa do item 2.3, não será aceito produto de marca, modelo ou código diversos dos exigidos neste Termo, nem produto equivalente ou similar.

9.5.6. Será desclassificada a proposta que não for enviada no prazo, que ofertar item de marca, modelo ou código diversos dos exigidos ou em desacordo com as especificações, que não apresentar a documentação técnica do subitem 9.5.2, ou cujo preço permaneça superior ao estimado ou inexequível. Nesse caso, será convocado o fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar a Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

10.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação das condições de habilitação, a pedido da Embrapa, nos termos dos subitens 9.4 e 9.5, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será facultado à Embrapa:

a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

c) revogar o processo de contratação.

10.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega, fornecendo exatamente a marca, o modelo e o código ofertados e aceitos.

10.3. Cumprir o prazo de entrega, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou outro motivo que a Embrapa aceite por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos, pelo tempo de duração do obstáculo impeditivo.

10.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

10.5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

11.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$

Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

11.5. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/1999, a Embrapa poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item seguinte.

12.3. O Contratado estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses:

a) atraso na entrega do objeto, ou de parte dele: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo, até o máximo de 30% (trinta por cento);

b) entrega de material fora das especificações do Termo de Referência, inclusive de marca, modelo ou código diversos dos exigidos: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento;

c) qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor global, o que ensejará a rescisão.

12.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontsá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da garantia prestada.

12.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado à Embrapa, será cobrado judicialmente.

12.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de sanções indicado pelo RLCC.

12.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

13.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível em https://www.comprasnet.gov.br, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e no Parecer Jurídico nº 109087/2021 (5785564).

13.1.1. O prazo para envio de propostas será o definido no Aviso de Contratação Direta, observado o mínimo previsto no RLCC.

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

13.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, frete, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades e qualidades especificadas, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

13.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

13.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

13.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

13.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

13.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

13.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, por meio do link "Usuário externo – SEI" na página oficial da Embrapa, observada a Norma nº 037.001.002.002 (BCA nº 31, de 17/07/2017). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível do representante legal da empresa.

14.2. Os contratos advêndos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder esse limite, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.5. Visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advêndos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, ou de rescisão do contrato. Os recursos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

14.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo as normas de direito penal, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016, sem afastar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

14.8. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

14.10. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador	Conferente/Supervisor
Jéssica Alexia Burke Tinoco	Auricélio Rodrigues Paulino
Analista – Setor de Patrimônio e Suprimentos	Supervisor – Setor de Patrimônio e Suprimentos

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Min Lin Chang Costa – Chefe Adjunto de Administração – Embrapa Agroindústria de Alimentos

17. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, ____ de novembro de 2026.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Processo Administrativo 21152.000914/2026-54 (Dispensa de Licitação nº 20/2026), apresento nossa proposta de preço para o fornecimento de materiais de laboratório à Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme o Termo de Referência.

Local de entrega: Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA, Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ, CEP 23020-470.

Item	Descrição resumida	Marca / Fabricante	Modelo / Código	Unidade	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Parafilm M, 10,16 mm × 38 m			Unidade	4		
2	Balão volumétrico 500 mL, classe A, com tampa			Unidade	10		
3	Filtro de seringa AC 0,22 µm, 25 mm, pct 100			Caixa	4		
4	Petrifilm E. coli/coliformes, 3M ref. 6404, cx 50			Caixa	4		
5	Saco estéril Whirl-Pak 118 mL, cx 500			Caixa	1		
6	Coletor plástico estéril 50 mL			Unidade	200		
7	Papel de filtro qualitativo 80 g, 12,5 cm, pct 100			Pacote	10		
8	Filtro de seringa PTFE 0,45 µm, 25 mm, cx 100			Caixa	2		
9	Filtro de seringa PVDF 0,45 µm, 25 mm, cx 100			Caixa	2		
10	Ponteira sem filtro 1-5 mL, pct 250			Pacote	2		
11	Becker graduado forma baixa 1 L			Unidade	14		
12	Becker graduado forma baixa 0,5 L			Unidade	5		
13	Balão volumétrico âmbar 10 mL			Unidade	5		

14	Placa de Petri 90 × 15 mm, estéril			Unidade	1300		
15	Mangueira de silicone Perfitécnica 502, 15 m			Unidade	1		
16	Mangueira de silicone Perfitécnica 203, 15 m			Unidade	1		
17	Micropipeta Brand Transferpette S D-1000 (100-1000 µL)			Unidade	2		
18	Micropipeta Brand Transferpette S D-5000 (500-5000 µL)			Unidade	1		
19	Tiras de pH 0-14 pH-Fix, Macherey-Nagel, 100 un			Unidade	16		
20	Becher graduado forma baixa 4 L			Unidade	4		
21	Câmara de Neubauer dupla melhorada espelhada			Unidade	2		
22	Cronômetro digital Mylabor AK 68			Unidade	5		
23	Escova para vidrarias 10 mm × 250 mm, ref. 2200			Unidade	10		
24	Becker boro graduado forma baixa 2 L			Unidade	10		
25	Eletrodo de pH Kasvi K38-1465			Unidade	4		
26	Tubo de centrifugação 15 mL estéril Kasvi, pct 25			Pacote	10		
27	Dispensador de topo de garrafa Brand RB4600151			Unidade	1		
28	Balão volumétrico 50 mL DURAN, classe A, Brand RB36847			Unidade	52		
29	Vial Shell 1 mL com tampa, Thermo ref. 500 602, cx 250			Caixa	3		
30	Tubo Falcon 50 mL, polipropileno, graduado			Unidade	500		
31	Kit com 50 seringas PP 60 mL Luer Lock			Kit	1		
32	Cadinho e tampa de alumínio Tzero para DSC (P/N 900793.901 e 901600.901)			Pacote com 200	1		
33	Kit IPAKGARD1 + IPAKQUANTA + VENT FILTER Milli-Q, IQ700XPKIT			Unidade	1		
34	Cadinho de placa porosa (Gooch) 40-60 µm, 50 mL, Pyrex			Unidade	7		
35	Filtro de ventilação do tanque Milli-Q, TNKV01A1			Unidade	1		

36	Micropipeta Brand Transferpette S D-10000 (1.000-10.000 µL)			Unidade	1		
37	Pouch metalizado com zíper Tradpouch 230 MZ, cx 500			Caixa	1		

Preço total estimado da proposta: R$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo, 60 dias).

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, embalagem, frete e seguro.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Processo Administrativo 21152.000914/2026-54, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Local e data: _____

Diretor ou representante legal – Identidade – Nome legível/Carimbo da empresa: _____

ANEXO II – Autorização de Fornecimento nº SEI

Autorização de Fornecimento nº SEI

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa _____
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	
Agência:		**Conta:**	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ *(Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).*

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail para envio:** - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até ___ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e

fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execulçao estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado,

sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "b", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro

tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de

situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE
16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento. 16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das

legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio,

de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá

ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**	Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente] **_____ AUTORIDADE 1** Cargo *[assinado eletronicamente]* **_____ AUTORIDADE 2** Cargo	*[assinado eletronicamente]* **_____ FORNECEDOR** Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]
NOME:
CPF:

[assinado eletronicamente]
NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Auricélio Rodrigues Paulino**, **Supervisor**, em 17/11/2026, às 14:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Min Lin Chang Costa**, **Chefe-Adjunto**, em 17/11/2026, às 15:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14432730** e o código CRC **DD6AC3C8**.